



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº8/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Maria Helena Claudino Ramos, com último domicílio conhecido na Horta do Jacará, Caixa Postal 236 H, em Olhão, o processo de contra-ordenação n.º94/2016, pela seguinte acusação: aos 11 de Novembro de 2016, pelas 17h10, no Sítio Arte Nova - Bias do Sul, em Olhão, encontrava-se a efetuar um acampamento ocasional, sem dispor de licença para o efeito, conforme descrito no auto de notícia elaborado pelo Posto da GNR de Olhão, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 310/02 de 18 de dezembro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 51/2015 de 13 de Abril, o que constitui contra ordenação prevista e punida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal, com coima de € 150,00 a € 200,00;

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50 º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da



MUNICÍPIO DE OLHÃO

afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado;

4º De acordo com o artigo 50-A do Regime Geral das Contra Ordenações (RGCO), poderá a notificada proceder ao pagamento voluntário da coima mínima (€150,00) antes da decisão final do processo de contraordenação, sem prejuízo do pagamento das custas no valor de €102,00;

5º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.^a a apresentação de cópia da última declaração do IRS/IRC;

6º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 30 de Janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Documento assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

14017(20)6
Quidido
16

Exm.º Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLHÃO EM:
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 7.986/16	12-12-2016
P.º N.º			

ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:

Tenho a honra de junto enviar a V.Exª V. Ex.ª o Auto de Noticia por Contra Ordenação com o Registo n.º 837-16 de 14-11-2016, elaborado por esta Guarda contra **MARIA HELENA CLAUDINO RAMOS**, residente no(a) Horta do Jacaré, Caixa Postal 236 H, 8700-000 Olhão, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Exª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de notícia venha a ter.

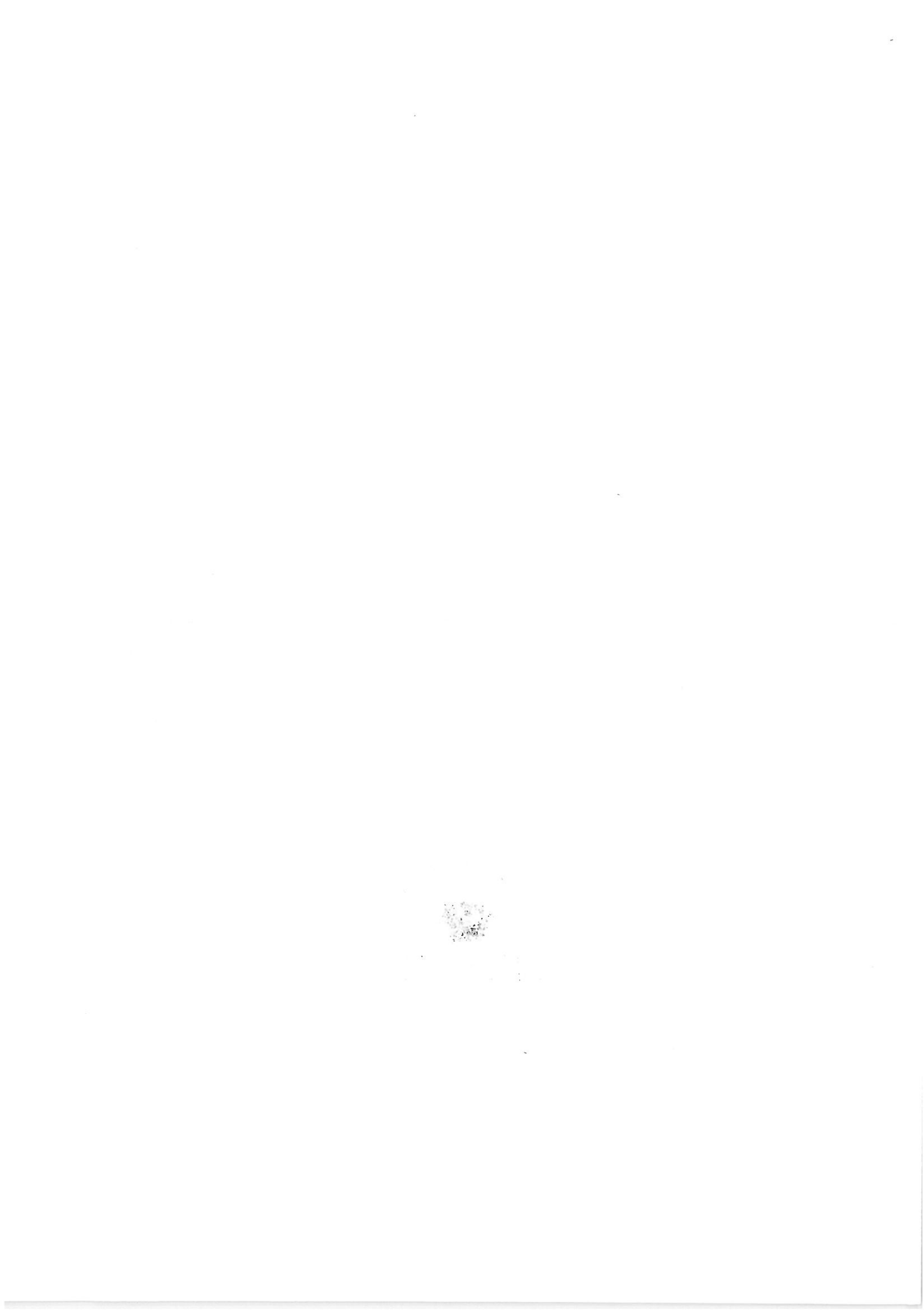
Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto



Jorge Manuel Emídio Guerreiro
Jorge Manuel Emídio Guerreiro
1º Sarg.

NAU: RP





MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

Restaura-se Processo de Contra Ordenação
Nome do Instrutor(a)

Dr.(a) Anna Pedro

O Presidente da Câmara

N.º 837/16

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

DATA / LOCAL

Local: Sítio Arte Nova – Bias do Sul (coordenadas GPS: 37:05.3754/007:75.6684)
Freguesia: Moncarapacho/Fuseta Concelho: Olhão Comarca: Olhão
Data: 11/11/2016 Pelas: 17 horas e 10 minutos

AUTUANTE

Nome: João Luís Alfacinha Veríssimo N.º 460/1960769 Posto: Cabo

O ARGUIDO

Nome: **Maria Helena Claudino Ramos**
Filiação: Laurindo Ramos Cabeça e de Maria Rosa Claudino
Natural de Olhão Nacionalidade: Portuguesa Data de nascimento 29/12/1981
Estado civil Solteira Profissão: Desempregada
Residência: Horta do "Jacaré", Cx. P. 236-H, 8700 - Olhão Telef. ---
Local de trabalho: Telef.
C.C. n.º 14435817 4ZW7 Válido até 19/01/2020
Cartão de Contribuinte em nome Individual n.º 251030547

DESCRIÇÃO DOS FACTOS

Por o arguido realizar um acampamento ocasional sem licença e fora dos locais adequados, à prática do campismo e caravanismo estando sujeito à obtenção de licença da Câmara Municipal, tendo esta que ser requerida pelo responsável do acampamento e estando dependendo a sua concessão e da autorização expressa do proprietário do terreno, o mesmo **incorre na prática de uma contra-ordenação prevista em n.º1 art.18º do DL 310/02 de 18 Dec., punida com coima de 150€ a 200€ pela al. g) do n.º1 art.º47 do DL 310/02 de 18DEC.**

Tal facto **infringe o disposto na Al. A) do n.º1 Art.º 28º do Dec. Lei 124/2006**, alterado pelo Dec.-Lei nº 17/09, punido pela Al. P) N.º2 Art.º 38, do mesmo diploma, com a coima de **140 € a 5.000,00 €**, por se tratar de pessoa singular.

TESTEMUNHAS

Guarda Principal n.º 735/1960354 Carlos Campos, a prestar serviço no(a) Posto Territorial de Olhão.

Quartel em Moncarapacho, 11 de Novembro de 2016

O Autuante João Veríssimo, Cabo 460/1960769

A(s) Testemunha(s) [assinatura]

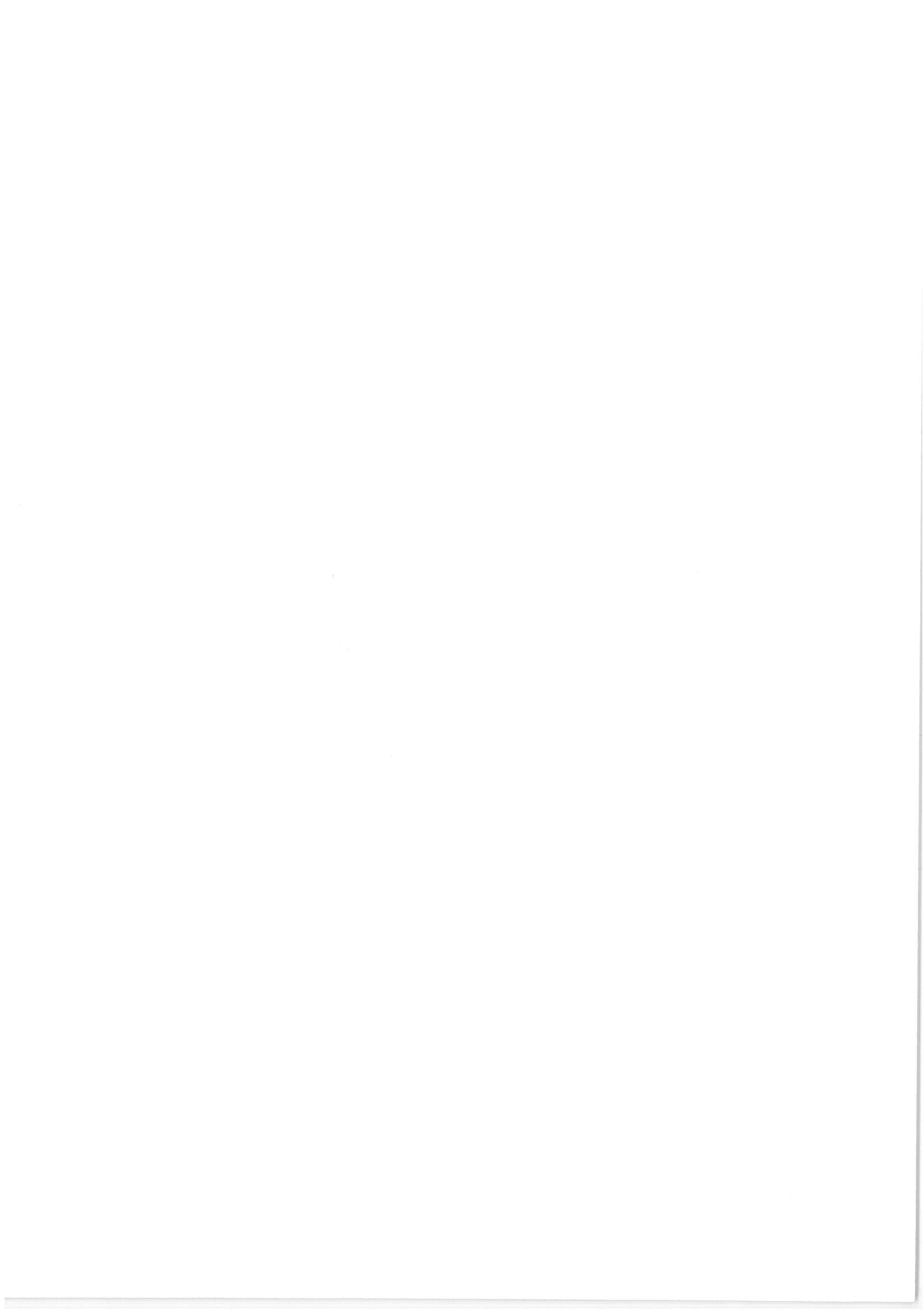
Recebi a notificação por meio de triplicado deste Auto (frente e verso) em ___/___/___

O Arguido _____

Certifica-se que o Arguido se recusou a receber / assinar a Notificação, em ___/___/___

O Autuante _____

A(s) Testemunha(s) _____



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por cinco páginas respetivos anexos, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 03 fevereiro de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública



Susana Silva